



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
397	LAYS GABRIELLY SALUSTIANO MARCAL	Assistente Administrativo	40 horas	14º Classificada
220	LAURA CASTRO DELMONDES	Bioquímica	40 horas	2º Classificada
348	ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	Cirurgião Dentista	40 horas	3º Classificado
256	LINDOMAR BASILIO SILVA	Educador Físico	40 horas	2º Classificado
116	SILVA ROLIM PICKLER	Zeladora	40 horas	26º Classificada
98	FRANCILEIDE DE SOUZA PINTO	Zeladora	40 horas	27º Classificada
297	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CRUZ	Zeladora	40 horas	28º Classificada
225	ANDREIA FERREIRA GOLICZEWSKI	Zeladora	40 horas	29º Classificada
317	TAINARA GOMES BERGOZZA	Zeladora	40 horas	30º Classificada
226	GRAZI FERREIRA GUIMARAES	Zeladora	40 horas	31º Classificada
368	SUZANA FAGUNDES	Zeladora	40 horas	32º Classificada
357	MARGARETE ANTUNES DA SILVA	Zeladora	40 horas	33º Classificada
81	VANDA DA SILVA SCHIMITT	Zeladora	40 horas	34º Classificada
7	IRENE DE FATIMA NEGRETE	Zeladora	40 horas	35º Classificada
290	SELMA APARECIDA DOS SANTOS	Zeladora	40 horas	36º Classificada
214	VANDELINA ALVES DE SOUZA	Assistente Social	30 horas	1º Classificada
80	LIVIA SILVA GONÇALVES NADAL	Nutricionista	40 horas	1º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de janeiro de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 15 de janeiro de 2024.

Rosemar Santos Marchetto
Prefeita em exercício

Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEACÃO

• Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); • CPF (original) e 1 (cópia) • Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; • Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); • Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); • RG e CPF do cônjuge; • Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); • Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). • Comprovante de residência • Carteira de Habilitação (motorista) • CPF dos Pais (cópia) • Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); • CPF dos Filhos, (cópia); • Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); • Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL • 01 Fotos 3x4; • Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); • Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; • Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; • Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; • Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; • Declaração dos Dependentes de IRRF; • Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; • Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	--